

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº S015/2026

ID TCES Nº: 2026.009E0500001.09.0014

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 45.026/2026

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal no 14.133/2021, Lei Complementar no 123/2006, Decreto Municipal no 43.364/2023, Decreto Municipal no 48.707/2025, Decreto Municipal no 50.538/2026 e demais regulamentações a nível municipal (através do link: <http://transparencia.aracruz.es.gov.br/PrestacaoDeContas.aspx?c=5270>)**, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação DISPENSA (APENAS ELETRÔNICA) mediante as condições estabelecidas neste aviso.

LOCAL DA SESSÃO DE DISPUTA	Exclusivamente via internet pela Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - "BLL COMPRAS"
LINK DA PLATAFORMA	https://bllcompras.com/Home/
LINK DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REGULAMENTADORA DA CONTRATAÇÃO:	http://transparencia.aracruz.es.gov.br/PrestacaoDeContas.aspx?c=5270
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	das 08h do dia 13/10/2026 às 08h59 do dia 19/10/2026
FASE DE LANCES	09h às 10h do dia 19/10/2026 (UMA HORA PARA LANCES)
REFERÊNCIA DE HORÁRIO/TEMPO	Horário de Brasília/DF
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO
PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL:	NÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	SIM

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a aquisição de materiais de armarinho, papelaria e doces, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde — SEMSA, para utilização em campanhas, ações educativas, mobilizações e demais atividades promovidas pela Secretaria, conforme condições, através de Dispensa Eletrônica para Registro de Preços.

1.1.1. Vincula a este Aviso todas as normas/cláusulas constantes no Termo de Referência e seus anexos, independentemente de transcrição.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. Em caso de discordâncias existentes entre as especificações deste objeto descritas no sistema da BLL Compras e as constantes neste Aviso e seus Anexos, prevalecerão as últimas, inclusive para fins de desclassificação da proposta.

1.4. A contratação será formada conforme tabela a seguir:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PAGÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO PAGÁVEL
1.	UND	KIT COM 50 FIXA BALÃO GANCHO ADESIVO	30	R\$ 81,25	R\$ 2.437,50
2.	UND	FITA ADESIVA, COR AZUL, TAMANHO DA FITA 12MM X 30M, ROLO C/ DIAM INTERNO DE APROX 2,75	75	R\$ 3,12	R\$ 234,00
3.	UND	FITA ADESIVA, COR AMARELA, TAMANHO DA FITA 12MM X 30M, ROLO C/ DIAM INTERNO DE APROX 2,75	75	R\$ 3,02	R\$ 226,50
4.	UND	FITA ADESIVA, COR VERMELHA, TAMANHO DA FITA 12MM X 30M, ROLO C/ DIAM INTERNO DE APROX 2,75	75	R\$ 3,1300	R\$ 234,75
5.	RL	PELÍCULA FUMÊ PARA VIDROS 1 M X 6 MTS - PROTEÇÃO SOLAR E PRIVACIDADE DE ALTA QUALIDADE, AUTO, RESIDENCIAL E COMERCIAL, PROTEÇÃO SOLAR BLOQUEIA ATÉ 99% DOS RAIOS UV, PRIVACIDADE OFERECE EXCELENTE PRIVACIDADE DURANTE O DIA, REDUÇÃO DO OFUSCAMENTO MINIMIZA O BRILHO INTENSO DO SOL, ESTÉTICA CONFERE UM VISUAL SOFISTICADO E ELEGANTE AOS VIDROS, ECONOMIA DE ENERGIA REDUZ A NECESSIDADE DE AR CONDICIONADO.	30	R\$ 73,53	R\$ 2.205,90
6.	M	TECIDO, TNT, VERDE, MIN 1.40 M - LARGURA	300	R\$ 2,28	R\$ 684,00
7.	M	TECIDO, TNT, VERMELHO MIN 1.40 M - LARGURA	400	R\$ 2,28	R\$ 912,00
8.	M	TECIDO, TNT, BRANCO APROX. 1.40 M - LARGURA	400	R\$ 2,28	R\$ 912,00
9.	M	TECIDO, TNT, ROSA APROX. 1.40 M - LARGURA	400	R\$ 2,28	R\$ 912,00
10.	M	TECIDO, TNT, AMARELO APROX. 1.40 M - LARGURA	400	R\$ 2,28	R\$ 912,00

11	M	TECIDO, TNT, PRETO APROX. 1.40 M - LARGURA	300	R\$ 2,28	R\$ 684,00
12	M	TECIDO, TNT, MARRON APROX. 1.40 M ±LARGURA	300	R\$ 2,28	R\$ 684,00
13	M	TECIDO, TNT, AZUL APROX. 1.40 M ±LARGURA	400	R\$ 2,28	R\$ 912,00
14	PCT	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: DOURADO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES – TAMANHO 7	150	R\$ 8,39	R\$ 1.258,50
15	PCT	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: AMARELO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES – TAMANHO 7	150	R\$ 8,39	R\$ 1.258,50
16	PCT	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: BRANCO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES – TAMANHO 7	150	R\$ 8,39	R\$ 1.258,50
17	PCT	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: AZUL. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES – TAMANHO 7	150	R\$ 8,39	R\$ 1.258,50
18	PCT	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: VERDE. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES – TAMANHO 7	150	R\$ 8,39	R\$ 1.258,50
19	PCT	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: ROSA. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES – TAMANHO 7	150	R\$ 8,39	R\$ 1.258,50
20	PCT	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: PRETO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES – TAMANHO 7	100	R\$ 8,39	R\$ 839,00
21	PCT	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: LILÁS. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES – TAMANHO 7	150	R\$ 8,39	R\$ 1.258,50

22	PCT	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: DOURADO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES – TAMANHO 9	150	R\$ 12,40	R\$ 1.860,00
23	PCT	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: AMARELO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES – TAMANHO 9	150	R\$ 12,40	R\$ 1.860,00
24	PCT	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: BRANCO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES – TAMANHO 9	150	R\$ 12,40	R\$ 1.860,00
25	PCT	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: AZUL. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES – TAMANHO 9	150	R\$ 12,40	R\$ 1.860,00
26	PCT	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: VERDE. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES – TAMANHO 9	150	R\$ 12,40	R\$ 1.860,00
27	PCT	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: ROSA. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES – TAMANHO 9	150	R\$ 12,40	R\$ 1.860,00
28	PCT	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: PRETO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES – TAMANHO 9	150	R\$ 12,40	R\$ 1.860,00
29	PCT	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: LILÁS. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES – TAMANHO 9	150	R\$ 12,40	R\$ 1.860,00
30	UND	BALÃO DE LETRAS E NÚMEROS METALIZADO NA COR ROSA PINK – TAMANHO 45CM	150	R\$ 9,52	R\$ 1.428,00
31	UND	BALÃO DE LETRAS E NÚMEROS METALIZADO NA COR ROSA PINK – TAMANHO 75CM	150	R\$ 10,54	R\$ 1.581,00
32	UND	BALÃO DE LETRAS E NÚMEROS METALIZADO NA COR AZUL – TAMANHO 45CM	150	R\$ 9,41	R\$ 1.411,50

33	UND	BALÃO DE LETRAS E NÚMEROS METALIZADO NA COR AZUL – TAMANHO 75CM	150	R\$ 9,82	R\$ 1.473,00
34	UND	BALÃO DE LETRAS E NÚMEROS METALIZADO NA COR DOURADO – TAMANHO 45CM	150	R\$ 9,67	R\$ 1.450,50
35	UND	BALÃO DE LETRAS E NÚMEROS METALIZADO NA COR DOURADO – TAMANHO 75CM	150	R\$ 9,58	R\$ 1.437,00
36	UNI	FIO DE NYLON, KIT, 0,35MM, ROLO COM 100 METROS	30	R\$ 4,81	R\$ 144,30
37	UNI	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: DOURADO	35	R\$ 4,10	R\$ 143,50
38	UNI	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: AMARELO	35	R\$ 4,10	R\$ 143,50
39	UNI	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: BRANCO	35	R\$ 4,10	R\$ 143,50
40	UNI	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: AZUL	35	R\$ 4,10	R\$ 143,50
41	UNI	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: VERDE	35	R\$ 4,10	R\$ 143,50
42	UNI	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: ROSA	35	R\$ 4,10	R\$ 143,50
43	UNI	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: PRETO	35	R\$ 4,10	R\$ 143,50
44	UNI	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: VERMELHO	35	R\$ 4,10	R\$ 143,50
45	UNI	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: LILÁS	35	R\$ 4,39	R\$ 153,65
46	UNI	FITA DE CETIM Nº 01, COM LARGURA DE 07 MM, COM 10 MTS COR: DOURADO	25	R\$ 4,13	R\$ 103,25
47	UNI	FITA DE CETIM Nº 01, COM LARGURA DE 07 MM, COM 10 MTS COR: AMARELO	25	R\$ 4,13	R\$ 103,25

48	UNI	FITA DE CETIM Nº 01, COM LARGURA DE 07 MM, COM 10 MTS COR: BRANCO	25	R\$ 4,13	R\$ 103,25
49	UNI	FITA DE CETIM Nº 01, COM LARGURA DE 07 MM, COM 10 MTS COR: AZUL	25	R\$ 4,13	R\$ 103,25
50	UNI	FITA DE CETIM Nº 01, COM LARGURA DE 07 MM, COM 10 MTS COR: VERDE	25	R\$ 4,13	R\$ 103,25
51	UNI	FITA DE CETIM Nº 01, COM LARGURA DE 07 MM, COM 10 MTS COR: ROSA	25	R\$ 4,13	R\$ 103,25
52	UNI	FITA DE CETIM Nº 01, COM LARGURA DE 07 MM, COM 10 MTS COR: PRETO	25	R\$ 4,13	R\$ 103,25
53	UNI	FITA DE CETIM Nº 01, COM LARGURA DE 07 MM, COM 10 MTS COR: VERMELHO	25	R\$ 4,13	R\$ 103,25
54	UNI	FITA DE CETIM Nº 01, COM LARGURA DE 07 MM, COM 10 MTS COR: LILÁS	25	R\$ 4,13	R\$ 103,25
55	PCT	BOMBOM TIPO WAFER ARREDONDADO - COM RECHEIO CREMOSO DE PASTA DE CASTANHA E COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE – EMBALADOS INDIVIDUALMENTE - PACOTE COM NO MÍNIMO 800GR	150	R\$ 53,26	R\$ 7.989,00
56	PCT	PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE - PACOTE COM NO MÍNIMO 500G. SABOR MORANGO OU CEREJA.	150	R\$ 14,94	R\$ 2.241,00
57	PCT	BALA MASTIGÁVEL SABOR IOGURTE DE MORANGO EMBALADAS INDIVIDUALMENTE – PACOTE COM NO MÍNIMO 600 G.	150	R\$ 11,27	R\$ 1.690,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO:					R\$ 59.555,85

1.5. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. Não é admitida a subcontratação do objeto.

1.7. As condições para execução desta contratação estão disciplinadas no Termo de Referência, vinculando o fornecedor ao que for disposto nesse instrumento.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante cadastro na plataforma Eletrônica no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL Compras), para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. Registra-se que a utilização do sistema eletrônico de negociação da BLL implica na cobrança de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante entrar em contato diretamente com a BLL para optar pelo plano de sua escolha.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm>, concorrendo entre si;

f) Pessoa Física ou Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação Trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU/Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos ou de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09:00h da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor DO ITEM.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação disposto no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.2. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, no prazo de 02 (duas) horas, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários, nos moldes do Anexo II – Proposta de Preços.

5.4.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexecutáveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

5.7.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

5.7.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

5.7.2.1. O valor UNITÁRIO estimado para a contratação.

5.7.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, a ser disponibilizada (quando for o caso) como anexo neste documento.

5.7.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. AMOSTRA

5.13.1. Não será necessário o envio de amostras para a presente Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (<http://bll.org.br>), a documentação de habilitação, no prazo de 03 (três) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.3.1. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

6.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.3.4. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.4.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou "solicitação" de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital, salvo os casos excepcionais, previstos em lei.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços,

cujos prazos de validade encontram-se nela fixados, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.9. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.9.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.9.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal

como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.10. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.13. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 10.12, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 78 do Decreto Municipal nº 48.707/2025.

8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.11;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. A data da consolidação dos dados da contratação estimado é maio de 2026.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

10.13.2. ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

10.13.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (SUPERVENIÊNCIA, ATENDIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E AO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

10.13.4. ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

10.13.5. ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.13.6. ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Aracruz/ES, 09 de Outubro de 2026.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLLI

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade Dispensa de Licitação, sob a sua forma eletrônica, utilizando como procedimento auxiliar o Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

1.1. A escolha do fornecedor deverá observar, ainda, a comprovação de capacidade técnica, regularidade fiscal e atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, conforme abaixo:

1.2. HABILITAÇÃO

1.2.1. Habilitação Jurídica: 1.2.1.1. Para Habilitação Jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1.2.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://mwww.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.2.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.2.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.2.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.2.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.2.1.1.8, sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.2.1.1.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.2.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2.2. Habilitação Técnica

1.2.2.1. Não será exigida qualificação técnica na presente contratação.

1.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

1.2.3.1. A Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

1.2.3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

1.2.3.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.3.1.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.3.1.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.3.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

1.2.3.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante; 1.2.3.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

1.2.3.1.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

1.2.3.1.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

1.2.3.1.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

1.2.3.1.9. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.3.1.10. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.3.1.10.1. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.3.1.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.3.1.10.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.3.1.10.4. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.3.1.10.5. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.3.1.10.6. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.3.1.10.7. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.4. Habilitação Econômico-Financeira

1.4.1. A Habilitação Econômico-Financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

1.4.1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

1.4.1.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

1.4.1.3. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

1.4.2. Da não exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis

1.4.2.1. Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis para fins de qualificação econômico-financeira, considerando a natureza comum, a baixa complexidade e o reduzido risco da contratação, cujo objeto consiste no fornecimento parcelado de materiais de armarinho, papelaria, artigos para ornamentação e itens alimentícios, conforme a necessidade da Administração.

1.4.2.2. Considera-se suficiente, para a presente contratação, a comprovação da situação econômico-financeira mediante a apresentação das certidões exigidas nos itens anteriores, não se mostrando proporcional, diante das características e do vulto do objeto, a imposição de requisitos econômico-financeiros adicionais que possam restringir injustificadamente a competitividade.

1.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.5.1. Conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, nos itens cotados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Entretanto, tendo em vista o que estabelece os arts. 47 a 49 da referida Lei.

1.6. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

1.6.1. É facultada a participação de pessoa jurídica em consórcio na presente licitação, desde que observadas as normas estabelecidas no art. 15 da Lei 14.133/21.

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

Item	UND	DESCRIÇÃO	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	UND	KIT COM 50 FIXA BALÃO GANCHO ADESIVO	30			
02	UND	FITA ADESIVA, COR AZUL, TAMANHO DA FITA 12MM X 30M, ROLO C/ DIAM INTERNO DE APROX 2,75	75			
03	UND	FITA ADESIVA, COR AMARELA, TAMANHO DA FITA 12MM X 30M, ROLO C/ DIAM INTERNO DE APROX 2,75	75			
04	UND	FITA ADESIVA, COR VERMELHA, TAMANHO DA FITA 12MM X 30M, ROLO C/ DIAM INTERNO DE APROX 2,75	75			
05	RL	PELÍCULA FUMÊ PARA VIDROS 1 M X 6 MTS - PROTEÇÃO SOLAR E PRIVACIDADE DE ALTA QUALIDADE, AUTO, RESIDENCIAL E COMERCIAL, PROTEÇÃO SOLAR BLOQUEIA ATÉ 99% DOS RAIOS UV, PRIVACIDADE OFERECE EXCELENTE PRIVACIDADE DURANTE O DIA, REDUÇÃO DO OFUSCAMENTO MINIMIZA O BRILHO INTENSO DO SOL, ESTÉTICA CONFERE UM VISUAL SOFISTICADO E ELEGANTE AOS VIDROS, ECONOMIA DE ENERGIA REDUZ A NECESSIDADE DE AR CONDICIONADO.	30			
06	M	TECIDO, TNT, VERDE, MIN 1.40 M - LARGURA	300			
07	M	TECIDO, TNT, VERMELHO MIN 1.40 M - LARGURA	400			
08	M	TECIDO, TNT, BRANCO APROX. 1.40 M - LARGURA	400			
09	M	TECIDO, TNT, ROSA APROX. 1.40 M - LARGURA	400			
10	M	TECIDO, TNT, AMARELO APROX. 1.40 M - LARGURA	400			

11	M	TECIDO, TNT, PRETO APROX. 1.40 M - LARGURA	300			
12	M	TECIDO, TNT, MARRON APROX. 1.40 M ±LARGURA	300			
13	M	TECIDO, TNT, AZUL APROX. 1.40 M ±LARGURA	400			
14	PCT	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: DOURADO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES – TAMANHO 7	150			
15	PCT	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: AMARELO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES – TAMANHO 7	150			
16	PCT	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: BRANCO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES – TAMANHO 7	150			
17	PCT	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: AZUL. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES – TAMANHO 7	150			
18	PCT	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: VERDE. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES – TAMANHO 7	150			
19	PCT	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: ROSA. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES – TAMANHO 7	150			
20	PCT	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: PRETO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES – TAMANHO 7	100			
21	PCT	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: LILÁS. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES – TAMANHO 7	150			

22	PCT	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: DOURADO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES – TAMANHO 9	150			
23	PCT	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: AMARELO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES – TAMANHO 9	150			
24	PCT	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: BRANCO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES – TAMANHO 9	150			
25	PCT	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: AZUL. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES – TAMANHO 9	150			
26	PCT	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: VERDE. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES – TAMANHO 9	150			
27	PCT	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: ROSA. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES – TAMANHO 9	150			
28	PCT	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: PRETO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES – TAMANHO 9	150			
29	PCT	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: LILÁS. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES – TAMANHO 9	150			
30	UND	BALÃO DE LETRAS E NÚMEROS METALIZADO NA COR ROSA PINK – TAMANHO 45CM	150			
31	UND	BALÃO DE LETRAS E NÚMEROS METALIZADO NA COR ROSA PINK – TAMANHO 75CM	150			
32	UND	BALÃO DE LETRAS E NÚMEROS METALIZADO NA COR AZUL – TAMANHO 45CM	150			

33	UND	BALÃO DE LETRAS E NÚMEROS METALIZADO NA COR AZUL – TAMANHO 75CM	150			
34	UND	BALÃO DE LETRAS E NÚMEROS METALIZADO NA COR DOURADO – TAMANHO 45CM	150			
35	UND	BALÃO DE LETRAS E NÚMEROS METALIZADO NA COR DOURADO – TAMANHO 75CM	150			
36	UNI	FIO DE NYLON, KIT, 0,35MM, ROLO COM 100 METROS	30			
37	UNI	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: DOURADO	35			
38	UNI	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: AMARELO	35			
39	UNI	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: BRANCO	35			
40	UNI	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: AZUL	35			
41	UNI	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: VERDE	35			
42	UNI	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: ROSA	35			
43	UNI	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: PRETO	35			
44	UNI	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: VERMELHO	35			
45	UNI	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: LILÁS	35			
46	UNI	FITA DE CETIM Nº 01, COM LARGURA DE 07 MM, COM 10 MTS COR: DOURADO	25			
47	UNI	FITA DE CETIM Nº 01, COM LARGURA DE 07 MM, COM 10 MTS COR:	25			

		AMARELO				
48	UNI	FITA DE CETIM Nº 01, COM LARGURA DE 07 MM, COM 10 MTS COR: BRANCO	25			
49	UNI	FITA DE CETIM Nº 01, COM LARGURA DE 07 MM, COM 10 MTS COR: AZUL	25			
50	UNI	FITA DE CETIM Nº 01, COM LARGURA DE 07 MM, COM 10 MTS COR: VERDE	25			
51	UNI	FITA DE CETIM Nº 01, COM LARGURA DE 07 MM, COM 10 MTS COR: ROSA	25			
52	UNI	FITA DE CETIM Nº 01, COM LARGURA DE 07 MM, COM 10 MTS COR: PRETO	25			
53	UNI	FITA DE CETIM Nº 01, COM LARGURA DE 07 MM, COM 10 MTS COR: VERMELHO	25			
54	UNI	FITA DE CETIM Nº 01, COM LARGURA DE 07 MM, COM 10 MTS COR: LILÁS	25			
55	PCT	BOMBOM TIPO WAFER ARREDONDADO - COM RECHEIO CREMOSO DE PASTA DE CASTANHA E COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE – EMBALADOS INDIVIDUALMENTE - PACOTE COM NO MÍNIMO 800GR	150			
56	PCT	PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE - PACOTE COM NO MÍNIMO 500G. SABOR MORANGO OU CEREJA.	150			
57	PCT	BALA MASTIGÁVEL SABOR IOGURTE DE MORANGO EMBALADAS INDIVIDUALMENTE – PACOTE COM NO MÍNIMO 600 G.	150			
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO:						

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº.: Conta nº.:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefone: E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

Identidade nº.: CPF nº

Telefone: E-mail:

Prazo de Garantia: (Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078/1990, cujo prazo será considerado a partir da data do recebimento dos produtos):

Validade da proposta (Não inferior a 90 dias, contados a partir da data da proposta. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior):

Prazo de entrega dos produtos: conforme edital

Em de de 2026.

.....

Assinatura da Proponente

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA OUTRAS COMPROVAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES
REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2026.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

() cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

() não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/21.

a) atende aos requisitos de habilitação;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregado menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

j) que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação

Observação: não se enquadrando na situação da alínea “j”, remover da declaração.

k) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

l) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

n) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

p) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2026.

Local/Data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais de armarinho, papelaria e doces**, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, para utilização em campanhas, ações educativas, mobilizações e demais atividades promovidas pela Secretaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1. O critério de julgamento deverá ser o menor preço por item.

1.2. Os bens objeto desta contratação enquadram-se na categoria de **bens comuns**, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas que podem ser objetivamente definidos, sendo usualmente encontrados no mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Decreto Municipal nº 43.364, de 16/01/2023.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), podendo ser prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.1. No caso de prorrogação da vigência da Ata, poderá haver a renovação dos quantitativos originalmente registrados, até o limite global previsto no termo de registro, conforme disciplinado no planejamento da contratação e autorizado no edital, em consonância com o Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal, respaldado pela Nota Jurídica nº 00003/2024/CNLCA/CGU/AGU.

1.4.1.1. A renovação dos quantitativos registrados deverá observar a manutenção das condições iniciais da contratação, inclusive quanto à vantajosidade dos preços, à compatibilidade com o planejamento anual da Administração e à regularidade do fornecedor no cumprimento de suas obrigações contratuais.

1.4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O prazo para a assinatura do Contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

1.7. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.8. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.8.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. As especificações, quantidades e demais informações dos itens desta contratação constam na tabela abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PAGÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO PAGÁVEL (R\$)
1.	UND	KIT COM 50 FIXA BALÃO GANCHO ADESIVO	30	R\$ 81,25	R\$ 2.437,50
2.	UND	FITA ADESIVA, COR AZUL, TAMANHO DA FITA 12MM X 30M, ROLO C/ DIAM INTERNO DE APROX 2,75	75	R\$ 3,12	R\$ 234,00
3.	UND	FITA ADESIVA, COR AMARELA, TAMANHO DA FITA 12MM X 30M, ROLO C/ DIAM INTERNO DE APROX 2,75	75	R\$ 3,02	R\$ 226,50
4.	UND	FITA ADESIVA, COR VERMELHA, TAMANHO DA FITA 12MM X 30M, ROLO C/ DIAM INTERNO DE APROX 2,75	75	R\$ 3,1300	R\$ 234,75
5.	RL	PELÍCULA FUMÊ PARA VIDROS 1 M X 6 MTS - PROTEÇÃO SOLAR E PRIVACIDADE DE ALTA QUALIDADE, AUTO, RESIDENCIAL E COMERCIAL, PROTEÇÃO SOLAR BLOQUEIA ATÉ 99% DOS RAIOS UV, PRIVACIDADE OFERECE EXCELENTE PRIVACIDADE DURANTE O DIA, REDUÇÃO DO OFUSCAMENTO MINIMIZA O BRILHO INTENSO DO SOL, ESTÉTICA CONFERE UM VISUAL SOFISTICADO E ELEGANTE AOS VIDROS, ECONOMIA DE ENERGIA REDUZ A NECESSIDADE DE AR CONDICIONADO.	30	R\$ 73,53	R\$ 2.205,90
6.	M	TECIDO, TNT, VERDE, MIN 1.40 M - LARGURA	300	R\$ 2,28	R\$ 684,00
7.	M	TECIDO, TNT, VERMELHO MIN 1.40 M - LARGURA	400	R\$ 2,28	

					R\$ 912,00
8.	M	TECIDO, TNT, BRANCO APROX. 1.40 M - LARGURA	400	R\$ 2,28	R\$ 912,00
9.	M	TECIDO, TNT, ROSA APROX. 1.40 M - LARGURA	400	R\$ 2,28	R\$ 912,00
10.	M	TECIDO, TNT, AMARELO APROX. 1.40 M - LARGURA	400	R\$ 2,28	R\$ 912,00
11.	M	TECIDO, TNT, PRETO APROX. 1.40 M - LARGURA	300	R\$ 2,28	R\$ 684,00
12.	M	TECIDO, TNT, MARRON APROX. 1.40 M - LARGURA	300	R\$ 2,28	R\$ 684,00
13.	M	TECIDO, TNT, AZUL APROX. 1.40 M - LARGURA	400	R\$ 2,28	R\$ 912,00
14.	PCT	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: DOURADO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES – TAMANHO 7	150	R\$ 8,39	R\$ 1.258,50
15.	PCT	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: AMARELO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES – TAMANHO 7	150	R\$ 8,39	R\$ 1.258,50
16.	PCT	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: BRANCO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES – TAMANHO 7	150	R\$ 8,39	R\$ 1.258,50
17.	PCT	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: AZUL. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES – TAMANHO 7	150	R\$ 8,39	R\$ 1.258,50
18.	PCT	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: VERDE. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES – TAMANHO 7	150	R\$ 8,39	R\$ 1.258,50
19.	PCT	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: ROSA. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES – TAMANHO 7	150	R\$ 8,39	R\$ 1.258,50
20.	PCT	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: PRETO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES – TAMANHO 7	100	R\$ 8,39	R\$ 839,00
21.	PCT	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: LILÁS. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES – TAMANHO 7	150	R\$ 8,39	R\$ 1.258,50
22.	PCT	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: DOURADO. EMBALAGEM:	150	R\$ 12,40	R\$ 1.860,00

		PACOTE COM 50 UNIDADES – TAMANHO 9			
23.	PCT	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: AMARELO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES – TAMANHO 9	150	R\$ 12,40	R\$ 1.860,00
24.	PCT	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: BRANCO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES – TAMANHO 9	150	R\$ 12,40	R\$ 1.860,00
25.	PCT	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: AZUL. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES – TAMANHO 9	150	R\$ 12,40	R\$ 1.860,00
26.	PCT	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: VERDE. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES – TAMANHO 9	150	R\$ 12,40	R\$ 1.860,00
27.	PCT	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: ROSA. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES – TAMANHO 9	150	R\$ 12,40	R\$ 1.860,00
28.	PCT	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: PRETO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES – TAMANHO 9	150	R\$ 12,40	R\$ 1.860,00
29.	PCT	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: LILÁS. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES – TAMANHO 9	150	R\$ 12,40	R\$ 1.860,00
30.	UND	BALÃO DE LETRAS E NÚMEROS METALIZADO NA COR ROSA PINK – TAMANHO 45CM	150	R\$ 9,52	R\$ 1.428,00
31.	UND	BALÃO DE LETRAS E NÚMEROS METALIZADO NA COR ROSA PINK – TAMANHO 75CM	150	R\$ 10,54	R\$ 1.581,00
32.	UND	BALÃO DE LETRAS E NÚMEROS METALIZADO NA COR AZUL – TAMANHO 45CM	150	R\$ 9,41	R\$ 1.411,50
33.	UND	BALÃO DE LETRAS E NÚMEROS METALIZADO NA COR AZUL – TAMANHO 75CM	150	R\$ 9,82	R\$ 1.473,00
34.	UND	BALÃO DE LETRAS E NÚMEROS METALIZADO NA COR DOURADO – TAMANHO 45CM	150	R\$ 9,67	R\$ 1.450,50
35.	UND	BALÃO DE LETRAS E NÚMEROS METALIZADO NA COR DOURADO – TAMANHO 75CM	150	R\$ 9,58	R\$ 1.437,00
36.	UNI	FIO DE NYLON, KIT, 0,35MM, ROLO COM 100 METROS	30	R\$ 4,81	R\$ 144,30

37.	UNI	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: DOURADO	35	R\$ 4,10	R\$ 143,50
38.	UNI	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: AMARELO	35	R\$ 4,10	R\$ 143,50
39.	UNI	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: BRANCO	35	R\$ 4,10	R\$ 143,50
40.	UNI	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: AZUL	35	R\$ 4,10	R\$ 143,50
41.	UNI	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: VERDE	35	R\$ 4,10	R\$ 143,50
42.	UNI	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: ROSA	35	R\$ 4,10	R\$ 143,50
43.	UNI	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: PRETO	35	R\$ 4,10	R\$ 143,50
44.	UNI	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: VERMELHO	35	R\$ 4,10	R\$ 143,50
45.	UNI	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: LILÁS	35	R\$ 4,39	R\$ 153,65
46.	UNI	FITA DE CETIM Nº 01, COM LARGURA DE 07 MM, COM 10 MTS COR: DOURADO	25	R\$ 4,13	R\$ 103,25
47.	UNI	FITA DE CETIM Nº 01, COM LARGURA DE 07 MM, COM 10 MTS COR: AMARELO	25	R\$ 4,13	R\$ 103,25
48.	UNI	FITA DE CETIM Nº 01, COM LARGURA DE 07 MM, COM 10 MTS COR: BRANCO	25	R\$ 4,13	R\$ 103,25
49.	UNI	FITA DE CETIM Nº 01, COM LARGURA DE 07 MM, COM 10 MTS COR: AZUL	25	R\$ 4,13	R\$ 103,25
50.	UNI	FITA DE CETIM Nº 01, COM LARGURA DE 07 MM, COM 10 MTS COR: VERDE	25	R\$ 4,13	R\$ 103,25
51.	UNI	FITA DE CETIM Nº 01, COM LARGURA DE 07 MM, COM 10 MTS COR: ROSA	25	R\$ 4,13	R\$ 103,25
52.	UNI	FITA DE CETIM Nº 01, COM LARGURA DE 07 MM, COM 10 MTS COR: PRETO	25	R\$ 4,13	R\$ 103,25
53.	UNI	FITA DE CETIM Nº 01, COM LARGURA DE 07 MM, COM 10 MTS COR: VERMELHO	25	R\$ 4,13	R\$ 103,25
54.	UNI	FITA DE CETIM Nº 01, COM LARGURA DE 07 MM, COM 10 MTS COR: LILÁS	25	R\$ 4,13	R\$ 103,25

55.	PCT	BOMBOM TIPO WAFER ARREDONDADO - COM RECHEIO CREMOSO DE PASTA DE CASTANHA E COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE – EMBALADOS INDIVIDUALMENTE - PACOTE COM NO MÍNIMO 800GR	150	R\$ 53,26	R\$ 7.989,00
56.	PCT	PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE - PACOTE COM NO MÍNIMO 500G. SABOR MORANGO OU CEREJA.	150	R\$ 14,94	R\$ 2.241,00
57.	PCT	BALA MASTIGÁVEL SABOR IOGURTE DE MORANGO EMBALADAS INDIVIDUALMENTE – PACOTE COM NO MÍNIMO 600 G.	150	R\$ 11,27	R\$ 1.690,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO:				R\$ 59.555,85	

2.2. Os quantitativos estimados do órgão gerenciador encontram-se discriminados no item 2.1 deste Termo de Referência. Os quantitativos dos eventuais órgãos e entidades participantes serão informados e consolidados pelo Setor de Compras durante a fase de divulgação e processamento da **Intenção de Registro de Preços – IRP**, conforme as manifestações de interesse apresentadas.

2.2.1. Após a conclusão da Intenção de Registro de Preços, os quantitativos serão consolidados para fins de instrução do procedimento, observados os limites e condições estabelecidos para a contratação.

2.3. O valor total estimado nesta contratação é de **R\$ 59.555,85**.

2.4. As quantidades presentes neste termo de referência configuram-se como mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para a CONTRATANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da necessidade geral da contratação

3.1.1. A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de **materiais de armarinho, papelaria, artigos para ornamentação e itens alimentícios**, destinados ao apoio das campanhas, ações educativas, mobilizações e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Os materiais serão utilizados especialmente em campanhas de promoção, prevenção e conscientização em saúde, tais como Setembro Amarelo, Outubro Rosa, Novembro Azul, campanhas de vacinação, entre outras ações desenvolvidas ao longo do exercício, contribuindo para a organização, identificação visual, ornamentação, mobilização e apoio às atividades realizadas pela Secretaria.

Os itens alimentícios serão utilizados, quando pertinente, como apoio às atividades de mobilização e acolhimento do público participante, de acordo com a programação e a finalidade de cada ação.

Parte dos materiais contemplados na presente contratação corresponde a itens que **restaram fracassados no Pregão Eletrônico nº S007/2026**, permanecendo a necessidade de sua aquisição, enquanto os demais decorrem das necessidades identificadas pela SEMSA para a execução das campanhas e ações programadas.

3.1.2. A fundamentação da contratação e dos quantitativos encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual foram demonstradas a necessidade administrativa, as características da demanda, os quantitativos estimados e a solução definida para seu atendimento.

Os quantitativos foram estabelecidos considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, inclusive os itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº S007/2026, sendo o fornecimento realizado de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

3.1.3. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual – PCA 2026**, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência e do respectivo Estudo Técnico Preliminar.

3.2. Do Enquadramento como bens comuns

Os itens a serem contratados caracterizam-se como bens comuns, conforme dispõe o inciso III do art. 2º do Decreto Municipal nº 43.364, de 16 de janeiro de 2023, por apresentarem especificações técnicas padronizadas, ampla oferta no mercado e ausência de complexidades que exijam soluções personalizadas. São bens fungíveis, com características objetivas e comparáveis, o que permite sua aquisição por meio de procedimentos licitatórios simplificados, garantindo agilidade, economicidade e segurança jurídica ao processo.

3.3. Da necessidade da adoção do registro de preços

3.3.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada às características da presente contratação, considerando que os materiais serão demandados de forma parcelada ao longo do período de vigência da Ata, conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA para realização de campanhas, ações educativas, mobilizações e demais atividades.

3.3.2. Embora seja possível estimar os quantitativos globais necessários, não é possível determinar previamente o momento exato e a quantidade de cada item que será efetivamente demandada em cada solicitação, uma vez que as necessidades variam conforme a programação, natureza, dimensão e público estimado de cada campanha ou ação desenvolvida pela SEMSA.

3.3.3. A utilização do SRP permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, de acordo com a demanda efetivamente identificada, evitando a formação antecipada de estoques excessivos e reduzindo riscos de perdas, deterioração e vencimento dos produtos, especialmente em relação aos itens alimentícios.

3.3.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento nos arts. 78, inciso IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos arts. 54 e seguintes do Decreto Municipal nº 48.707/2025, que regulamenta os procedimentos auxiliares das licitações e contratações no âmbito da Administração Pública do Município de Aracruz/ES.

3.3.5. A presente contratação enquadra-se, especialmente, nas hipóteses previstas no art. 55, incisos I, II e IV, do Decreto Municipal nº 48.707/2025, considerando a possibilidade de contratações sucessivas, a conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas e a impossibilidade de definição prévia do quantitativo que será efetivamente demandado pela Administração em cada oportunidade.

3.3.6. O procedimento possibilitará, ainda, a participação de outros órgãos ou entidades mediante Intenção de Registro de Preços – IRP, na forma do art. 58 do Decreto Municipal nº 48.707/2025, cabendo ao setor competente promover o respectivo procedimento e consolidar os quantitativos dos eventuais participantes.

3.3.7. Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade para atendimento das demandas da Administração, permitindo aquisições conforme a necessidade efetivamente verificada, melhor gerenciamento dos estoques, redução de desperdícios e utilização eficiente dos recursos públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de armarinho, papelaria, artigos para ornamentação e doces, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, para utilização em campanhas, ações educativas, mobilizações e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

4.3. Os produtos deverão ser novos, de boa qualidade e entregues em perfeitas condições de uso ou consumo, conforme a natureza de cada item, atendendo integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência.

4.4. Os materiais de armarinho, papelaria e artigos para ornamentação deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos, devendo atender às características estabelecidas para cada item, especialmente quanto à composição, cor, dimensão, metragem, apresentação, quantidade por embalagem e demais especificações aplicáveis.

4.5. Os itens alimentícios deverão ser fornecidos em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e próprias para comercialização, contendo as informações exigíveis para o produto e apresentando condições adequadas de conservação e consumo, inclusive quanto ao prazo de validade estabelecido neste Termo de Referência.

4.6. O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento pela contratada, no local indicado pela Administração.

4.7. O recebimento dos produtos compreenderá a verificação dos quantitativos, integridade, condições aparentes e conformidade com as especificações estabelecidas, sendo rejeitados, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem avarias, defeitos, embalagens danificadas, prazo de validade incompatível ou quaisquer outras desconformidades.

4.8. Os produtos rejeitados deverão ser retirados e substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.9. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange o fornecimento, transporte, acondicionamento e entrega dos produtos, seu recebimento e utilização pela Administração, bem como a substituição dos itens eventualmente rejeitados, observando-se, após o consumo ou utilização, as práticas de destinação ambientalmente adequada dos resíduos e embalagens, quando aplicáveis.

4.10. O fornecimento parcelado contribuirá para o uso racional dos produtos e para a redução da formação de estoques excessivos, minimizando riscos de perdas, deterioração e descarte prematuro, especialmente em relação aos itens alimentícios sujeitos a prazo de validade.

4.11. As especificações técnicas individualizadas, unidades de fornecimento e quantitativos estimados de cada produto encontram-se discriminados no item 2.1 deste Termo de Referência, devendo ser integralmente observados pelos fornecedores.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da Sustentabilidade

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados, no que couber, os critérios e práticas previstos no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União – CGU/AGU**, em sua versão atualizada, bem como os seguintes requisitos:

5.1.1. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens adequadas à sua conservação e proteção, evitando-se, sempre que possível e sem prejuízo da integridade, segurança e qualidade dos produtos, o emprego excessivo de materiais de acondicionamento e embalagens desnecessárias.

5.1.2. Os produtos alimentícios deverão ser fornecidos em embalagens originais, íntegras e adequadamente lacradas, observadas as normas sanitárias aplicáveis quanto à embalagem, rotulagem, identificação, composição, lote, prazo de validade e demais informações obrigatórias pertinentes ao produto.

5.1.3. Deverão ser observadas, quando aplicáveis ao produto, as exigências sanitárias e de regularização estabelecidas pelos órgãos competentes, inclusive pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme a natureza do item fornecido.

5.1.4. A Administração deverá promover o uso racional dos materiais adquiridos e, sempre que possível, a adequada segregação e destinação dos resíduos gerados após sua utilização, especialmente embalagens, materiais plásticos, balões, TNT e demais resíduos passíveis de reaproveitamento ou reciclagem, observadas as práticas de coleta seletiva adotadas pelo Município.

5.1.5. Quanto aos itens alimentícios, deverá ser realizado o adequado controle dos prazos de validade, de modo a reduzir perdas e descarte decorrentes do vencimento dos produtos, observando-se, no momento da entrega, o prazo mínimo de validade estabelecido neste Termo de Referência.

5.1.6. O fornecimento parcelado deverá observar a efetiva necessidade da Administração, contribuindo para a redução da formação de estoques excessivos, desperdícios, deterioração dos materiais e vencimento dos produtos alimentícios.

5.2. Da Exigência de Amostra/Ficha Técnica (§ 3º, Artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.2.1. Não será exigida a apresentação de amostras/ficha técnica para a presente contratação.

5.3. Da Subcontratação

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Da Garantia de Execução

5.4.1. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum e a baixa complexidade do objeto, consistente no fornecimento de materiais de armarinho, papelaria, artigos para ornamentação e itens alimentícios, sem necessidade de instalação, manutenção, assistência técnica ou execução de serviços especializados.

A ausência de garantia justifica-se, ainda, pelo fato de o fornecimento ocorrer de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, sendo o pagamento realizado após o fornecimento e o regular recebimento dos produtos, o que reduz os riscos relacionados ao inadimplemento contratual.

Ademais, eventual exigência de garantia de execução, diante das características e do baixo risco da contratação, poderia representar ônus desnecessário aos fornecedores e potencial restrição à competitividade, sem benefício proporcional para a Administração.

5.5. Do Tratamento Favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

5.5.1. O tratamento favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI será avaliado após a conclusão da pesquisa de mercado, considerando os valores finais estimados dos itens, observando-se as disposições da **Lei Complementar nº 123/2006**, da **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

5.5.2. A definição quanto à exclusividade de participação ou à aplicação de outros benefícios legalmente previstos será estabelecida no instrumento convocatório, conforme o enquadramento de cada item e os respectivos valores estimados.

5.5.2.1. A aplicação da prioridade de contratação para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI sediados local ou regionalmente **será avaliada após a realização da consulta mercadológica pelo Setor de Compras**, considerando a existência de fornecedores aptos ao atendimento do objeto, a competitividade e a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições da legislação aplicável.

5.6. Da participação sob a forma de consórcio

5.6.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes neste Edital e em seus Anexos, na forma do art. 15 da Lei 14.133/2021:

5.6.1.1. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

5.6.1.2. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato.

5.6.1.3. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação de forma isolada ou através de outro consórcio.

5.6.1.4. Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos.

5.6.1.5. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão da licitação.

5.6.1.6. Na fase de execução contratual, a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de habilitação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o Contrato.

5.6.2. As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação jurídica, termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, contendo:

5.6.2.1. A designação do consórcio, a indicação da finalidade de participação nesta licitação e de execução do contrato dela decorrente como seu objeto, e o endereço em que está estabelecido.

5.6.2.2. A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado.

5.6.2.3. A indicação da empresa líder como representante do consórcio.

5.6.2.4. Cláusula de solidariedade, nos termos deste edital e da legislação.

5.6.2.5. O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias, superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.

5.6.3. Cada uma das empresas consorciadas deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no Edital.

5.6.4. A comprovação da habilitação técnica consistente nas capacidades técnico-operacional e técnico-profissional exigidas poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

5.6.4.1. As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de habilitação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio, na forma do art. 15, III, da Lei 14.133/2021.

5.6.4.3. As declarações exigidas no Edital deverão ser apresentadas por todas as consorciadas.

5.6.5. A Licitante vencedora, se constituída sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do Contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e os registros do consórcio nos órgãos competentes, observando o compromisso assumido, nos termos do art. 15, § 3º, da Lei 14.133/2021 e dos arts. 278 e 279 da Lei 6.404/1976.

5.6.6. Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no Contrato de consórcio ou outra expressamente acordada pelas empresas.

5.6.7. Se exigida garantia de proposta ou garantia de Contrato, será permitido que sejam apresentadas integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou por cada uma das empresas consorciadas, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

5.6.9. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. A entrega dos bens ocorrerá sob demanda, devendo os itens serem entregues acompanhados da respectiva nota fiscal, em conformidade com as condições da proposta de preços vencedora e com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.2. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF ou instrumento equivalente pela contratada.

6.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Morobá, Bairro Morobá, nº 20, Aracruz-ES, em dias úteis, no horário de 08h às 16h.

6.1.4. No caso dos produtos alimentícios, o prazo de validade remanescente, na data da entrega, não poderá ser inferior a **6 (seis) meses**. Para os produtos cujo prazo total de validade estabelecido pelo fabricante seja inferior a 6 (seis) meses, será admitido prazo de validade remanescente compatível com o prazo total do produto, desde que asseguradas condições adequadas para seu consumo durante o período previsto de utilização pela Administração.

6.1.5. Os bens deverão ser entregues de acordo com a solicitação do órgão requisitante, sendo que cada entrega deverá ser realizada no prazo estipulado neste termo de referência, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida.

6.1.6. As entregas deverão ocorrer ao longo de toda a vigência contratual, em conformidade com os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.7. O prazo para entrega dos materiais poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada pela contratada de forma justificada, previamente ao término do prazo originalmente estabelecido, e desde que a prorrogação se mostre compatível com o interesse público e a conveniência da Administração.

6.1.8. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem original, e sem avarias, de modo a preservar suas características, com informações claras, precisas e, corretas, em língua portuguesa acerca de suas características, tais como qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e origem;

6.1.9. Os produtos deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de materiais alternativos, devendo ainda atender às especificações técnicas exigidas e observar rigorosamente:

- a) as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) as normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) as prescrições e recomendações dos fabricantes.

6.1.10. Constatada, no momento do recebimento ou durante a verificação de conformidade, qualquer irregularidade, avaria, defeito, divergência de quantidade, inadequação da embalagem, desconformidade com as especificações deste Termo de Referência ou, no caso dos produtos alimentícios, descumprimento das condições de conservação e prazo de validade exigidos, o produto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, pela Administração.

6.1.10.1. Os produtos rejeitados deverão ser retirados e substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contado do recebimento da notificação, por produtos que atendam integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.10.2. Todos os custos decorrentes da retirada, transporte, substituição e nova entrega dos produtos rejeitados serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

6.1.10.3. A substituição dos produtos não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das demais obrigações assumidas, nem impede a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizado o descumprimento das condições da contratação.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato ou o instrumento hábil (ata de registro de preços) para este fim deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cabendo a cada parte a responsabilidade pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura da ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. A execução da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, que serão formalmente designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar a entrega dos objetos, conforme este Termo de Referência.

7.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Aracruz e não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer inconsistências ou irregularidades na execução contratual.

7.7. A Administração reserva-se o direito de, sem reduzir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos objeto desta contratação.

7.8. Fiscalização Técnica

7.8.1. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8.2. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.8.4. O fiscal técnico informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

7.8.6. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

7.9. Fiscalização Administrativa

7.9.1. O fiscal administrativo da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.10. Gestor do Contrato

7.10.1. Cabe ao gestor da contratação:

7.10.1. Caberá ao gestor da contratação acompanhar e coordenar a execução do objeto, em conjunto com os fiscais designados, zelando pelo cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

7.10.2. Compete ao gestor da contratação, entre outras atribuições pertinentes:

- a) acompanhar os registros e as ocorrências relacionadas à execução da contratação;
- b) adotar ou encaminhar as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades identificadas durante a execução;
- c) acompanhar, quando necessário, a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- d) encaminhar à autoridade ou ao setor competente as situações que ultrapassem sua competência, inclusive aquelas que possam ensejar aplicação de sanções;
- e) acompanhar os prazos e demais condições estabelecidas para o fornecimento dos bens; e
- f) encaminhar a documentação necessária aos setores competentes para os procedimentos de liquidação e pagamento.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Do Recebimento

8.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a respectiva Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou servidor designado, mediante conferência inicial dos quantitativos, da integridade das embalagens e das condições aparentes dos produtos, bem como de sua correspondência com a Autorização de Fornecimento e com as especificações deste Termo de Referência.

8.1.1.1. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta ou da respectiva Autorização de Fornecimento, devendo os produtos rejeitados ser retirados e substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contado do recebimento da notificação, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.2.1. Constatadas irregularidades que impeçam o recebimento dos produtos, o fiscal deverá comunicar a CONTRATADA, por escrito, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização.

8.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos bens com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante manifestação do fiscal ou servidor responsável pelo recebimento.

8.1.3.1. No caso dos itens alimentícios, serão verificadas, quando aplicáveis, a integridade das embalagens, identificação do produto, composição, lote, prazo de validade e demais condições exigidas neste Termo de Referência.

8.1.3.2. Caso sejam constatadas irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, a CONTRATADA será notificada para promover a respectiva correção ou substituição, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** estabelecido neste Termo de Referência.

8.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no **art. 143 da Lei nº 14.133/2021**, adotando-se as providências necessárias à liquidação e ao pagamento da parcela incontroversa.

8.1.5. O prazo utilizado pela CONTRATADA para solucionar inconsistências relacionadas à execução do objeto ou para sanar irregularidades na Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente não será computado para fins de conclusão do recebimento definitivo.

8.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades dos produtos fornecidos, nem pelo cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação.

8.1.7. A recusa injustificada da CONTRATADA em retirar, corrigir ou substituir os produtos rejeitados caracterizará descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções cabíveis, sem prejuízo das demais medidas administrativas pertinentes.

8.2. Da forma e do Prazo de Pagamento

8.2.1. Pela execução do objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos preços unitários pactuados na contratação, limitado aos quantitativos efetivamente entregues e devidamente recebidos, nos termos do instrumento contratual.

8.2.2. A CONTRATADA deverá protocolar o processo administrativo de solicitação de pagamento junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz – ES, devendo o pedido ser formalmente direcionado à Secretaria Requisitante, observadas as exigências de documentação previstas na cláusula 8.2.4.

8.2.3. O pagamento também poderá ser solicitado mediante a abertura de processo eletrônico no sistema disponível em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>, devendo o pedido ser formalmente direcionado à Secretaria Requisitante, observadas as exigências de documentação previstas na cláusula 8.2.4.

8.2.4. Deverão ser anexados ao requerimento de pagamento os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/fatura;
- b) Autorização de Fornecimento;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- d) Certidão negativa de débitos junto à Fazenda Pública Federal;
- e) As certidões negativas de débito junto às fazendas públicas Estadual e Municipal do domicílio da Contratada;
- f) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de falência;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e
- i) Declaração de situação atual do contribuinte no Simples Nacional, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, conforme o caso;
- j) Certidão negativa de inidoneidade, mediante consulta ao CEIS e ao CNEP, nos termos do art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5. O fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.5.1. o prazo de validade;

8.2.5.2. a data da emissão;

8.2.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.5.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.5.5. o valor a pagar; e

8.2.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo fiscal do contrato.

8.2.8. A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, incluindo renovação de certidões dentro do prazo de validade.

8.2.9. Caso seja constatada irregularidade em quaisquer certidões, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.2.9.1. Não havendo regularização da situação ou não sendo a defesa considerada plausível, o Fiscal do Contrato emitirá relatório circunstanciado, que servirá de base para a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto neste contrato e na legislação aplicável.

8.2.9.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados a(o) contratada(o) o contraditório e a ampla defesa.

8.2.9.3. Independentemente das medidas adotadas para aplicação de penalidades ou para rescisão contratual, o pagamento será realizado pelo Contratante desde que os bens objeto do contrato tenham sido efetivamente entregues e aceitos.

8.2.10. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

8.2.11. Quando houver glosa parcial do objeto, o Contratante deverá comunicar formalmente a(o) contratado(a), para que este(a) emita a nota fiscal ou fatura correspondente ao valor ajustado, refletindo apenas os bens efetivamente aceitos.

8.2.12. Nenhum pagamento será realizado enquanto houver pendências de liquidação ou obrigações não cumpridas pela CONTRATADA, sem gerar direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

8.2.13. Em caso de atraso no pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VFX \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

8.2.14. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, de acordo com a natureza do objeto e o regime tributário da CONTRATADA.

8.2.15. Independentemente dos percentuais de tributos informados pela CONTRATADA em sua proposta ou documento fiscal, quando cabíveis, serão efetuadas, no momento do pagamento, as retenções na fonte nos percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

8.2.16. A CONTRATADA regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, **nas hipóteses em que a legislação assim dispuser**, devendo comprovar sua condição e o direito ao tratamento tributário correspondente na forma exigida pela legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição dos produtos, obedecendo as suas configurações, incluindo demais descrições que permitam sua perfeita identificação, devendo estar inclusas todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do produto/serviço.

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por ITEM** e para a habilitação do licitante mais bem classificado, serão exigidos os documentos previstos neste termo de referência e no edital.

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

9.3.1. A adoção do fornecimento parcelado justifica-se pela natureza da demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, que ocorrerá de forma variável ao longo do período, conforme a realização de campanhas, ações educativas, mobilizações e demais atividades, não sendo conveniente o recebimento integral dos quantitativos estimados em uma única entrega. O parcelamento permitirá que os produtos sejam solicitados conforme a efetiva necessidade da Administração, contribuindo para o adequado gerenciamento dos estoques e para a redução dos riscos de perdas, deterioração, desperdícios e vencimento dos itens alimentícios.

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1. Habilitação Jurídica:

9.4.1.1. Para Habilitação Jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.4.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.4.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.4.1.1.8. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4.1.1.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2. Habilitação Técnica

9.4.2.1. Não será exigida qualificação técnica na presente contratação.

9.4.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.4.3.1. A Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.4.3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.4.3.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3.1.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.3.1.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4.3.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.4.3.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

9.4.3.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

9.4.3.1.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

9.4.3.1.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

9.4.3.1.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.4.3.1.9. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

9.4.3.1.10. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

9.4.3.1.10.1. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

9.4.3.1.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.3.1.10.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

9.4.3.1.10.4. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

9.4.3.1.10.5. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

9.4.3.1.10.6. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

9.4.3.1.10.7. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.4.4. Habilitação Econômico-Financeira

9.4.4.1. A Habilitação Econômico-Financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.4.4.1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

9.4.4.1.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

9.4.4.1.3. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

9.4.4.2. Da não exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis

9.4.4.2.1. Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis para fins de qualificação econômico-financeira, considerando a natureza comum, a baixa complexidade e o reduzido risco da contratação, cujo objeto consiste no fornecimento parcelado de materiais de armarinho, papelaria, artigos para ornamentação e itens alimentícios, conforme a necessidade da Administração.

9.4.4.2.2. Considera-se suficiente, para a presente contratação, a comprovação da situação econômico-financeira mediante a apresentação das certidões exigidas nos itens anteriores, não se mostrando proporcional, diante das características e do vulto do objeto, a imposição de requisitos econômico-financeiros adicionais que possam restringir injustificadamente a competitividade.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação foi de R\$ 59.555,85, conforme apuração realizada na fase **pelo Setor de Compras**, mediante realização da pesquisa de preços pertinente, observados os quantitativos consolidados para o procedimento, inclusive aqueles eventualmente decorrentes da Intenção de Registro de Preços – IRP, bem como os parâmetros e critérios estabelecidos na legislação aplicável.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Unidade Administrativa: 25.02.00 - Secretaria Municipal de Saúde

b) Dotação: 985

c) Classificação Funcional: 10.301.0044.2.0135

d) Elemento de Despesa: 333903000

e) Fonte de Recursos: 1.600.0000.0000

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e nos instrumentos decorrentes da contratação, assumindo os riscos e as despesas necessários à boa e perfeita execução do objeto.

12.2. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

12.3. Entregar os produtos **novos, de boa qualidade, sem avarias e em perfeitas condições de uso ou consumo**, devidamente acondicionados e protegidos durante o transporte, observadas as características e especificações estabelecidas para cada item.

12.4. Quanto aos itens alimentícios, fornecer os produtos em **embalagens originais, íntegras e lacradas**, contendo as informações aplicáveis relativas à identificação, composição, lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação pertinente, observando, ainda, o prazo mínimo de validade estabelecido neste Termo de Referência.

12.5. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Administração, inclusive por todas as despesas de frete, embalagem, seguros, tributos e demais encargos necessários ao cumprimento do objeto.

12.6. Comunicar ao CONTRATANTE, tão logo tenha conhecimento e antes do término do prazo de entrega, qualquer fato que possa impossibilitar ou comprometer o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a respectiva justificativa, sem prejuízo da análise e decisão da Administração quanto à eventual prorrogação.

12.7. Atender às determinações regularmente emitidas pelo fiscal, gestor da contratação ou autoridade competente e prestar os esclarecimentos e informações solicitados relacionados à execução do objeto.

12.8. Retirar e substituir, às suas expensas, os produtos rejeitados, total ou parcialmente, por apresentarem vícios, defeitos, avarias, divergências de quantidade ou quaisquer desconformidades com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contado do recebimento da notificação.

12.9. Arcar integralmente com os custos de retirada, transporte, substituição e nova entrega dos produtos rejeitados, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

12.10. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes dos produtos fornecidos, bem como por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.

12.11. Responsabilizar-se pelos compromissos assumidos com terceiros e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais obrigações previstas na legislação aplicável, cuja inadimplência não transferirá responsabilidade ao CONTRATANTE.

12.12. Apresentar Nota Fiscal correspondente aos produtos efetivamente fornecidos e, quando solicitado, os documentos necessários à comprovação da manutenção das condições de habilitação e à regular instrução dos procedimentos de liquidação e pagamento.

12.13. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, naquilo que for aplicável.

12.14. Manter atualizados os dados de contato, especialmente telefone e endereço eletrônico, para recebimento de Autorizações de Fornecimento, notificações, solicitações e demais comunicações relacionadas à contratação.

12.15. Designar, quando solicitado pela Administração, representante para atuar como contato durante a execução da contratação, fornecendo os dados necessários à comunicação com o CONTRATANTE.

12.16. Observar as normas e procedimentos de acesso, segurança e funcionamento das dependências do CONTRATANTE durante a realização das entregas.

12.17. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto, inclusive as normas sanitárias pertinentes aos produtos alimentícios fornecidos.

12.18. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência quanto à vedação de subcontratação.

12.19. Não empregar menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em observância à legislação vigente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes da contratação.

13.2. Emitir a Autorização de Fornecimento – AF ou instrumento equivalente, indicando os itens, quantitativos e demais informações necessárias ao fornecimento.

13.3. Receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, procedendo ao recebimento provisório e definitivo, quando aplicável.

13.4. Proporcionar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

13.5. Designar servidor(es) responsável(eis) pela gestão e fiscalização da contratação e pelo acompanhamento das entregas, observando os aspectos quantitativos e qualitativos e, quando aplicável, as condições das embalagens, identificação, lote e prazo de validade dos produtos.

13.6. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, registrando as ocorrências identificadas e adotando as providências necessárias à sua regularização.

13.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de vícios, defeitos, avarias, divergências de quantidade ou demais desconformidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam retirados e substituídos, às expensas da CONTRATADA, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.8. Comunicar à CONTRATADA para emissão ou adequação da Nota Fiscal correspondente à parcela efetivamente aceita pela Administração, inclusive quando houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto, observando-se, quando aplicável, o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

13.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA correspondente aos produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, observados os prazos, procedimentos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

13.10. Verificar, quando necessário, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA para fins de liquidação e pagamento.

13.11. Aplicar à CONTRATADA, quando cabíveis, as sanções previstas na legislação e nos instrumentos que regem a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.12. Adotar as providências administrativas cabíveis diante do descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, encaminhando a questão à autoridade ou ao setor competente quando necessário.

13.13. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a adequada execução do objeto.

13.13.1. As solicitações e reclamações de que trata o item anterior serão decididas no prazo de até **1 (um) mês**, contado da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

13.14. Analisar os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA, quando cabíveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições da contratação.

13.15. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução da contratação, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou representantes.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21;

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21;

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2.4. Multas, observados os seguintes parâmetros:

14.2.4.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.4.2. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1;

14.2.4.3. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 14.1.

14.2.4.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória

14.2.4.5. Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.7.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.7.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.7.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

14.7.4. O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.7.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

14.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

14.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

14.13. Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial.

14.13.1. Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município de Aracruz.

14.13.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante

15. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO (REEQUILÍBRIO EXTRAORDINÁRIO)

15.1. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a

contratação, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, como índice de reajustamento de preço, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme previsto para a contratação.

15.1.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

15.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.3. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa do contratante, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

15.3.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o contratante convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

15.3.2. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

15.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao CONTRATANTE a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.1. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do

preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

15.4.2. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o CONTRATANTE poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

15.4.2.1 A revisão exige demonstração analítica por parte do contratado da alteração efetiva dos custos e será formalizada obrigatoriamente por termo aditivo.

15.4.3. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo CONTRATANTE, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR NÃO PARTICIPANTES

16.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.1. Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar a Secretaria Municipal de Saúde para manifestação da possibilidade de adesão.

16.2. Caberá ao órgão não participante da Ata de Registro de Preços verificar junto ao fornecedor a viabilidade da adesão, bem como informar ao órgão gerenciador sobre tal capacidade.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de preços.

16.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.4.1 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16.5. O Órgão Gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

16.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança de cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do Edital de Pregão Eletrônico observará aos princípios da publicidade, transparência e ampla concorrência, conforme estabelecido no art. 5º e art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. O extrato do edital da presente contratação será divulgado, no mínimo, nos seguintes meios oficiais:

- a) no Diário Oficial dos Municípios;
- b) no sítio eletrônico oficial do Município de Aracruz;
- c) em jornal de grande circulação regional;
- d) no PNCP – Portal Nacional de Contratações públicas -, bem como os contratos dela decorrentes serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

18. DA DISPOSIÇÃO GERAL

18.1 Naquilo em que for omissa o instrumento a ser elaborado, reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência/Edital, independentemente de transcrição.

19. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Este documento foi elaborado pelo servidor Marcela Valentim De Vargas, matrícula nº 40430 .

Aracruz/ES, 29 de setembro de 2026.

MARCELA VALENTIM DE VARGAS

Matrícula nº 40430

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ROSIANE SCARPATT TOFFOLI

Secretário Municipal de **Saúde**

Decreto nº **48.394**, de **09/04/2025**

Responsável pela APROVAÇÃO deste Termo de Referência

ANEXO ÚNICO

Sistema de Versionamento, Controle Documental e Histórico de Alterações

Este Termo de Referência integra o sistema institucional de padronização documental. Cada revisão deverá receber identificação da versão, data de aprovação e registro das alterações realizadas.

As alterações deverão ser formalizadas em processo administrativo específico, acompanhadas de justificativa técnica e jurídica. As versões substituídas permanecerão arquivadas para fins de rastreabilidade, auditoria, controle interno e fiscalização.

Somente a versão oficialmente disponibilizada pela Secretaria Municipal de Gestão e pela Secretaria Municipal de Saúde será considerada válida para utilização.

ATO DE APROVAÇÃO: PORTARIA CONJUNTA SEMGE/SEMSA Nº 002, DE 10/07/2026

DATA DA PUBLICAÇÃO: 31/07/2026

SITUAÇÃO: Vigente

VERSÃO: 001.00

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria de Gestão

NATUREZA: Ato administrativo normativo interno, de caráter regulamentar, orientador e padronizador dos procedimentos administrativos.

FINALIDADE: Uniformizar procedimentos, estabelecer modelos obrigatórios, definir regras de elaboração, revisão, versionamento e utilização das minutas padronizadas, promovendo segurança jurídica, eficiência e conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º I Dispensa Eletrônica no processo no 45.026/2026 ID CidadES no O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o no. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, no. 20, Bairro Morobá, Aracruz — ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr(a). Rosiane Scarpatt Toffoli, nomeado(a) pela Portaria no 48.394 de 09/04/2025, publicada no DOM de II de abril de 2025, portador(a) da Matrícula Funcional no 34312, nos termos da Lei no 14.133 de 2021, considerando o julgamento da DISPENSA, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, sob no. 000/2026**, processo administrativo no 45.026/26, RESOLVE registrar os preços da **pessoa jurídica xxxx (Nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o no (preencher), sediada na xxx (preendner) na cidade de xxx (cidade)/(UF), neste ato representada por xxx (nome e função do representante da empresa), conforme (atos de acordo com a constitutivos da empresa) OU (procuração apresentada nos autos)**, classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 14.133/2021, pelo Decreto Municipal no Decreto Municipal no 43.080/2022, 43.364/2023 e Decreto Municipal no 48.707/2025, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de armarinho, papelaria e doces, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde — SEMSA, para utilização em campanhas, ações educativas, mobilizações e demais atividades promovidas pela Secretaria, conforme condições, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº / |, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item (lote), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. ANUAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde — SEMSA

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de preços- IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado ao órgão ou entidade gerenciadora, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. identificação da ARP de interesse;

4.1.2. indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.1.3. endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

4.1.4. dados de contato do requerente;

4.1.5. assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6. outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços

4.6. O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. Dos limites para as adesões

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMIJNES), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

5.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do inciso IV, S20 do art. 174 da Lei 14.133/2021

5.1.2 Em caso de prorrogação da vigência da ARP as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.1.3. Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item.

5.1.4. Na hipótese da prorrogação antecipada de que trata o item anterior, o novo prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano.

5.1.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.6. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei no 14.133/2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos da licitante vencedor;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

5.8.1. Quando a licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro da licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos

serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no contrato ou instrumento que o substituir.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. O requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2. A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3. Seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os registrados se tomaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora à análise e deliberação a respeito do pedido

7.4. Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5. Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1. efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; ou

7.5.2. cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.7. Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o Objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8. Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.10. O reajuste dos preços registrados dependerá de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei no 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2. O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja

8.3. O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado

8.4. O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5. Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6. Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1. descumprir as condições da ARP, sem motivo justificado;

9.1.2. não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos SS 40 e 50 do referido dispositivo

9.2. Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção

9.3. O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão Ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.5.1. por razões de interesse público; ou

9.5.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital ou no Termo de Referência e no Contrato.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à execução dos contratos celebrados por órgão ou entidade participante ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou aderente a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante ou aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Aracruz/ES, ... de de 20XX.

.....

Nome do Órgão Gerenciador

Representante (nome completo)

Documento de Identificação

.....

Nome da Contratada

Representante (nome completo)

Documento de Identificação

Cadastro Reserva

Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, dentro do valor estimado:

5º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

6º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

7º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Anexo VI – Minuta do Contrato

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/XXXX

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E A PESSOA
JURÍDICA/FÍSICA [NOME].

PROCESSO Nº 45.026/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: *NÚMERO/ANO*

CÓDIGO CIDADES: *NÚMERO/ANO*

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, no 20, Bairro Morobá, Aracruz ES, doravante denominado Contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr(a). Rosiane Scarpatt Toffoli, nomeado(a) pela Portaria no 48.394 de 09/04/2025, publicada no DOM de 11 de abril de 2025, da Matrícula Funciona no 34312, nos termos da Lei no 3.643 de 20/03/2013, e a pessoa jurídica, */física xxxx [Nome do(a) Contratado(a)]* doravante denominada Contratada(o), inscrito(a) no CNPJ/MF *ou CPF* sob o nº *[CNPJ ou CPF]*, sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, neste ato representada por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* OU *[procuração apresentada nos autos]*, tendo em vista o que consta no Processo nº *[Número/Ano]* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e à legislação municipal, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente *da Dispensa Eletrônica [NÚMERO/ANO]*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais de armarinho, papelaria e doces, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde — SEMSA, para utilização em campanhas, ações educativas, mobilizações e demais atividades promovidas pela

Secretaria, conforme condições, nas condições, quantidades e especificações constantes do Edital e de seus anexos, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O termo de referência;
- b) O edital da licitação e seus anexos;
- c) A proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos aos documentos mencionados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – AMUNES, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo ao edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (valor por extenso).

5.2. O valor indicado acima é meramente estimativo, de modo que os pagamentos devidos ao contratado serão calculados com base nos quantitativos efetivamente fornecidos, conforme comprovação junto à Administração.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Do Recebimento

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

6.1.1.1. O recebimento provisório dos produtos não implica em sua aceitação definitiva.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, dias, a contar da

notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.2.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

6.1.2.2. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 6.1.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.3.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.8. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

6.1.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

6.1.10. Após o recebimento definitivo e durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual vício ou defeito, mediante reparo ou substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.1.11. A recusa da CONTRATADA em substituir o(s) produto(s) recusado(s) implicará em descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

6.2. Da forma e do Prazo de Pagamento

6.2.1. Pela execução do objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos preços unitários pactuados na contratação, limitado aos quantitativos efetivamente entregues e devidamente recebidos, nos termos do instrumento contratual.

6.2.2. A CONTRATADA deverá protocolar o processo administrativo de solicitação de pagamento junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz – ES, devendo o pedido ser formalmente direcionado à Secretaria Requisitante, observadas as exigências de documentação previstas na cláusula 8.2.4.

6.2.3. O pagamento também poderá ser solicitado mediante a abertura de processo eletrônico no sistema disponível em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>, devendo o pedido ser formalmente direcionado à Secretaria Requisitante, observadas as exigências de documentação previstas na cláusula 8.2.4.

6.2.4. Deverão ser anexados ao requerimento de pagamento os seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/fatura;

b) Autorização de Fornecimento;

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- d) Certidão negativa de débitos junto à Fazenda Pública Federal;
- e) As certidões negativas de débito junto às fazendas públicas Estadual e Municipal do domicílio da Contratada;
- f) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de falência;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e
- i) Declaração de situação atual do contribuinte no Simples Nacional, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, conforme o caso;
- j) Certidão negativa de inidoneidade, mediante consulta ao CEIS e ao CNEP, nos termos do art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5. O fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.5.1. o prazo de validade;

6.2.5.2. a data da emissão;

6.2.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.5.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.2.5.5. o valor a pagar; e

6.2.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo fiscal do contrato.

6.2.8. A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, incluindo renovação de certidões dentro do prazo de validade.

6.2.9. Caso seja constatada irregularidade em quaisquer certidões, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 03 (três) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

6.2.9.1. Não havendo regularização da situação ou não sendo a defesa considerada plausível, o Fiscal do Contrato emitirá relatório circunstanciado, que servirá de base para a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto neste contrato e na legislação aplicável.

6.2.9.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados a(o) contratada(o) o contraditório e a ampla defesa.

6.2.9.3. Independentemente das medidas adotadas para aplicação de penalidades ou para rescisão contratual, o pagamento será realizado pelo Contratante desde que os bens objeto do contrato, tenham sido efetivamente entregues e aceitos.

6.2.10. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

6.2.11. Quando houver glosa parcial do objeto, o Contratante deverá comunicar formalmente a(o) contratado(a), para que este(a) emita a nota fiscal ou fatura correspondente ao valor ajustado, refletindo apenas os bens efetivamente aceitos.

6.2.12. Nenhum pagamento será realizado enquanto houver pendências de liquidação ou obrigações não cumpridas pela CONTRATADA, sem gerar direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

6.2.13. Em caso de atraso no pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.2.14. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.15. Independentemente do percentual de tributo informado pela CONTRATADA, quando houver, serão retidos na fonte, no momento quando da realização do pagamento, os percentuais previstos estabelecidos na legislação vigente.

6.2.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, qual seja, 08/2026.

7.2.1. Após o interregno de um ano, a partir do pedido da(o) Contratada(o), os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.2. Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7.2.3. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o Contrato.

7.2.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.2.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.2.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação vigente.

7.2.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.2.10. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

7.2.11. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.3. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.2. As alterações contratuais de acréscimo ou supressão deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido previamente à análise do órgão de assessoramento jurídico do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus

efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 Para concessão de reajuste, o marco inicial conta-se da data do orçamento estimado a que a proposta se referir (estimativa realizada pela Administração), conforme previsto no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos fiscais de contrato;

6.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

6.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.7. Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato, inclusive com relação a apresentação das apólices de seguro e manutenção veicular;

6.2.8. Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

6.2.9. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação

6.2.10. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

6.1.1 Fornecer os itens em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do SEMSA;

6.1.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

6.1.4. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;

6.1.5. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

6.1.6. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.

6.1.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.1.8. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

6.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

6.1.10. Manter as condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação.

6.1.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito.

6.1.13. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/21.

6.1.14. Comunicar tempestivamente ao CONTRATANTE qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeita por lei.

6.1.15. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto aos dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste no fornecimento de medicamentos veterinários, de baixa complexidade e sem riscos que justifiquem a imposição de garantia

adicional, sendo suficientes os mecanismos de fiscalização, recebimento e aplicação de sanções previstos na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2.4. Multas, observados os seguintes parâmetros:

12.2.4.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1;

12.2.4.3. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 12.1.

12.2.4.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa **moratória em multa compensatória**

12.2.4.5. Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

12.7.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

12.7.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

12.7.4. O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

12.7.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

12.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

12.13. Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial.

12.13.1. Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município de Aracruz.

12.13.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção do contrato, nessa hipótese, dar-se-á na data de seu próximo aniversário, mediante notificação do Contratante a(o) Contratada(o) com antecedência mínima de 2 (dois) meses.

13.2.2. Se a notificação de não continuidade do contrato ocorrer com antecedência inferior a 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual dar-se-á 2 (dois) meses após a data da comunicação.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Aplicam-se a este dispositivo, o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.4.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme previsto no art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Administrativa:

Dotação:

Vínculo:

Classificação Funcional:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recursos:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Compete ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM – AMUNES), bem como no Diário no sítio eletrônico Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aracruz, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser compostos por conciliação, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de contrato, para fins e efeitos legais.

Aracruz, ____ de ____ de 202X

Nome completo do representante legal do CONTRATANTE

Secretário Municipal de ...

Nome completo do representante legal do CONTRATADO

Representante do(a) Contratado(a)

Representante legal do CONTRATADO

Testemunha

Representante legal do CONTRATADO

Testemunha

ANEXO ÚNICO

Sistema de Versionamento, Controle Documental e Histórico de Alterações

Esta Minuta de Contrato integra o sistema institucional de padronização documental. Cada revisão deverá receber identificação da versão, data de aprovação e registro das alterações realizadas.

As alterações deverão ser formalizadas em processo administrativo específico, acompanhadas de justificativa técnica e jurídica. As versões substituídas permanecerão arquivadas para fins de rastreabilidade, auditoria, controle interno e fiscalização.

Somente a versão oficialmente disponibilizada pela Secretaria Municipal de Gestão e pela Secretaria Municipal de Saúde será considerada válida para utilização.

ATO DE APROVAÇÃO: PORTARIA CONJUNTA SEMGE/SEMSA Nº 002, DE 10/07/2026

DATA DA PUBLICAÇÃO: 31/07/2026

VERSÃO: 001.00

SITUAÇÃO : Vigente

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria de Gestão

NATUREZA: Ato administrativo normativo interno, de caráter regulamentar, orientador e padronizador dos procedimentos administrativos.

FINALIDADE: Uniformizar procedimentos, estabelecer modelos obrigatórios, definir regras de elaboração, revisão, versionamento e utilização das minutas padronizadas, promovendo segurança jurídica, eficiência e conformidade com a Lei nº 14.133/2021.